

15 DEZ 2017 1310325

RUA BOA VISTA
316 - 2º ANDAR

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
SILVERADO MAXIMUM II
CNPJ/MF nº. 12.138.862/0001-64
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 de novembro de 2017, na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, 373, 1º Andar, CEP 04571-050, Cidade Monções, às 10h30min, em segunda convocação.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Leonardo Isabella; Secretário: Lauro Augusto Amaral Campos.

CONVOCAÇÃO: Convocação encaminhada em 14 de novembro de 2017 e também publicada no periódico Valor Econômico, na edição de mesmo dia, atendendo assim aos prazos e condições previstos na regulamentação em vigor e no Regulamento do Fundo.

PRESENCAS: Cotistas presentes à Assembleia, conforme assinatura lançada na Lista de Presença dos Cotistas, bem como os representantes legais da GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., na qualidade de nova administradora e gestora do Fundo, doravante denominado "Novo Administrador", abaixo qualificado.

ORDEM DO DIA: Deliberar em Assembleia Geral Extraordinária sobre os itens da pauta constante da convocação acima mencionada:

1. Substituição do Administrador, Gestor e Custodiante do Fundo;
2. Deliberar pela atribuição do pagamento das despesas relativas a convocação e instalação da presente Assembleia, nos termos do art. 69, parágrafo primeiro da Instrução CVM n.º 555/2014.
3. Autorização para que a Administradora tome todas as demais medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.
4. Alteração ou Substituição dos Prestadores de Serviços Atuais do Fundo;
5. Remuneração e Condições de substituição dos Novos Prestadores de Serviços do Fundo;
6. Política de Investimentos;
7. Metodologia de avaliação dos ativos do Fundo;
8. Eventos de avaliação e eventos de liquidação do Fundo;



9. Despesas e encargos do Fundo;
10. Adaptação do Novo Regulamento ao padrão utilizado pelo Novo Administrador; e
11. Aprovar a alteração do Novo Regulamento do Fundo para contemplar os itens acima e demais deliberações da assembleia.

DELIBERAÇÕES:

Inicialmente, fez constar em ata a presença do Cotista Manoel Teixeira de Carvalho Neto, nesta Assembleia, através de seu procurador, o qual se declarou impedido de votar nas deliberações constantes na Ordem do Dia, em virtude de conflito de interesses, nos termos da regulamentação em vigor, e, portanto, se absteve de apresentar qualquer voto.

Na sequência, diante da comunicação de renúncia apresentada pela **Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Atual Administradora"), relativamente às atividades de administração, gestão e custódia, escrituração de cotas e distribuição do Fundo, nesta data, no local da realização da presente assembleia geral de cotistas às 09h50, e considerando a ausência de representantes legais da Atual Administradora para a condução desta Assembleia Geral de Cotistas, os Cotistas presentes, de comum acordo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, indicaram o Sr. Leonardo Isabella para presidir a presente assembleia e o Sr. Lauro Campos para secretariá-lo, os quais aceitaram tais as incumbências sem quaisquer restrições.

Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os cotistas presentes resolvem, por unanimidade e sem ressalvas:

1. Aprovar a transferência da administração do Fundo, atualmente exercida pela Atual Administradora, para a **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Candelária, nº 65, salas 1.701 e 1.702, Centro, CEP 27.652.684/0001-62, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, que será efetivada no dia útil imediatamente subsequente à data em que a Atual Administradora cumprir integralmente com as seguintes obrigações, que deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados desta data ("Data de Transferência"), nos termos do artigo 21, § 1º do Regulamento do Fundo:

- (i) efetuar a devida comunicação da deliberação da substituição de administrador ora aprovada à Comissão de Valores Mobiliários, bem como pelo encaminhamento da ata desta Assembleia devidamente registrada em cartório ao Novo Administrador, o qual providenciará o processamento, junto à Receita Federal do Brasil, do novo Cartão de Inscrição no CNPJ do Fundo e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
REGISTRO DA MICROFILME Nº

15 DEZ 2003 1310325

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR



Leo

Handwritten signature.

(ii) preparar e enviar à Receita Federal do Brasil, a DIRF relativa ao período até a Data de Transferência (abaixo definida), em que o Fundo esteve sob sua administração;

(iii) prestar as informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período em que o Fundo estiver sob sua administração;

(iv) preparar e enviar aos cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, o informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo estiver sob a sua administração;

(v) por manter e conservar, pelo prazo máximo estabelecido pela regulamentação em vigor o acervo societário do Fundo, devendo enviar cópia simples digitalizada ao Novo Administrador da totalidade do acervo, relativamente ao período em que o Fundo estiver sob sua administração; e

(vi) pela entrega ao Novo Administrador de cópia simples digitalizada, de todos os acordos de remuneração que o Fundo tenha firmado durante o período em que tenha sido responsável pela administração do Fundo.

1.1. Ainda, os cotistas reunidos nesta Assembleia Geral de Cotistas determinam que o Atual Administrador envie ao Novo Administrador, nos formatos e prazos estipulados na presente ata, a integralidade das seguintes informações e documentos, como condição para a operacionalização da substituição de administração ora aprovada:

1.1.1.1. até o 10º (décimo) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, uma via original da presente ata, devidamente registrada em cartório de títulos e documentos;

1.1.1.2. até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive, os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados pelos cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;

1.1.1.3. até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extratos das *clearings* (CBLC; CETIP; SELIC; SOMA, Bolsas de Valores e de Mercadorias) e relatórios de posições dos depósitos em margem, bem como todos os documentos representativos dos ativos e os contratos de compra e venda e de serviços celebrados pelo Fundo ou pelo Gestor, em nome do Fundo;

99 OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME

15 DEZ 13 10 325

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR



500

Handwritten signature

SE CEFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

15 DEZ 1310325

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

1.1.1.4. até o 10º (décimo) dia útil anterior à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos seguintes documentos: ficha cadastral; formulário de suitability (questionário - perfil do investidor); cartão de assinatura; termo de adesão devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado/profissional, nos termos da legislação em vigor e o termo de ciência de atuação de agente autônomo de investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pelo Novo Administrador, devendo, ainda, realizar o preenchimento e envio de planilha a ser encaminhada pelo Novo Administrador, com os dados de passivo do Fundo;

1.1.1.5. até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória;

1.1.1.6. até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo;

1.1.1.7. até o 5º (quinto) dia útil imediatamente subsequentes à Data de Transferência, o Razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete e Razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração;

1.1.1.8. até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo, correspondente aos prazos estabelecidos na regulamentação vigente;

1.1.1.9. até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

1.1.1.10. até o 90º (nonagésimo) dia corrido contado a partir da Data de Transferência, o parecer acerca das contas do Fundo elaborado por auditoria independente, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e/ou a Novo Administrador venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores;

1.1.1.11. até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente à Data de Transferência, o acesso ao Fundo ao Novo Administrador no Sistema



- e. Previsões acerca da Metodologia de avaliação dos ativos do Fundo;
- f. Previsões acerca dos Eventos de avaliação e eventos de liquidação do Fundo;
- g. Previsões acerca das Despesas e encargos do Fundo;
- h. Atualização integral do Regulamento, adequando-o aos termos do padrão proposto pelo Novo Administrador, incluída, ainda, a alteração ao artigo 18, deliberada e aprovada pelos cotistas, nos termos do Regulamento consolidado e anexo à presente Ata;
- i. Consolidação das alterações do Regulamento, aprovadas nos itens anteriores, o qual passará a vigorar na forma consolidada constante do Anexo I à presente Ata, a partir da Data de Abertura.

8.1. Os Cotistas declaram que leram e estão de acordo com a integralidade dos termos e condições previstos na nova versão do Regulamento do Fundo.

DECLARAÇÕES:

9. O Novo Administrador declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive.

10. Como condição para que o Novo Administrador e o Novo Custodiante aceitem as incumbências relacionadas à administração, gestão, controladoria, distribuição, escrituração e custódia do Fundo, a partir da Data de Transferência, os cotistas do Fundo declaram e garantem ao Novo Administrador e ao Novo Custodiante que têm ciência e estão de acordo com o seguinte:

(a) O FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL SILVERADO MAXIMUM II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.138.862/0001-64, não foi estruturado pela Nova Administradora e nem pelo Novo Custodiante;

(b) As atividades assumidas pelo Novo Administrador e pelo Novo Custodiante constituem obrigações de meio (e não de resultado), inexistindo qualquer garantia quanto à conclusão ou ao sucesso das operações;

(c) Por força da decisão da Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 10 de março de 2016, não é admitida nova aquisição de direitos creditórios;

(d) Os Cotistas deliberaram em assembleia geral realizada em 10 de março de 2016, pelo início de processo de liquidação do Fundo, tendo sido aprovado, na ocasião, um plano de liquidação com a expectativa de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

SE
OFICIAL DE
TÍTULOS E
REGISTROS
REGISTRAR
MÉRITO
FILME

15 DEZ 13 10 325

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR



Ses
d/

9ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

15 DEZ 2017 1310325

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

- (e) A administração e a gestão da carteira do Fundo serão transferidas ao Novo Administrador e a custódia, ao Novo Custodiante com o objetivo específico de que seja dado seguimento ao processo de liquidação do Fundo;
- (f) Apesar da aprovação de um plano de liquidação do Fundo, não há qualquer garantia por parte do Novo Administrador e do Novo Custodiante de que (i) o plano de liquidação será cumprido dentro do prazo aprovado; (ii) os direitos creditórios serão pagos e os cotistas receberão quaisquer valores quando do término do processo de liquidação do Fundo; e (iii) as disponibilidades de caixa do Fundo sejam suficientes para custear as suas despesas, podendo ensejar necessidade de aporte de recursos adicionais pelos Cotistas;
- (g) Os Cotistas expressamente reconhecem que o Novo Administrador não tem responsabilidade pelos atos praticados pelos antigos prestadores de serviço do Fundo, notadamente os serviços de administração, gestão e custódia;

11. Os cotistas do Fundo comprometem-se a (a) manter os seus dados cadastrais atualizados perante o Novo Administrador; (b) fornecer os documentos comprobatórios das respectivas alterações; e (c) fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo Novo Administrador, de acordo com o disposto na regulamentação vigente.

12. A presente ata deverá ser registrada pela Atual Administradora no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente da Cidade e Estado de São Paulo, sendo disponibilizada e arquivada na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBIMA.

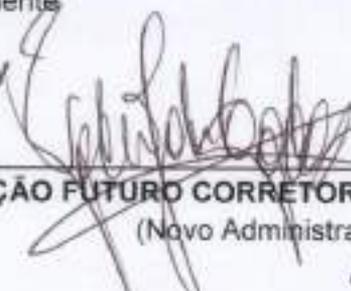
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, pelo Secretário da Mesa, pelo Novo Administrador e pelos cotistas, abaixo identificados.


Leonardo Isabella
Presidente


Lauro Augusto Amaral Campos
Secretário

Rodrigo Godoy
Procurador

Gabriel Otavio Lansar
Procurador


GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.
(Novo Administrador)

273.01	
Emol.	R\$ 649,15
Estado	R\$ 185,07
Ipeep	R\$ 126,09
R. Civil	R\$ 34,83
T. Justiça	R\$ 44,28
M. Público	R\$ 30,87
Isc	R\$ 13,60
Total	R\$ 1.083,89
Selos e taxa recolhidas p/verso	

9ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-38
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. **1.310.325** em
15/12/2017 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **1.310.325**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n.
1288259/23/06/2010
São Paulo, 15 de dezembro de 2017

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Ricardo Naranjo - Oficial Substituto

